

PROCESSO : 6305-3/2011
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : JOSE LOURENCO DE BARROS
ENIO DE ARRUDA JUNIOR

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através do Acórdão n. 4499/2011 (fls. 32/34), publicado em 16/12/2011, foram imputadas as MULTAS de 11 UPF ao sr. JOSE LOURENÇO DE BARROS e 11 UPF ao sr. ENIO DE ARRUDA JUNIOR.

Informa-se, ainda, as inadimplências das sanções aqui referidas, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (30/01/2012), conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 36).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que os responsáveis sejam notificados, via Correios, dos recolhimentos das respectivas MULTAS à conta FUNDECONTAS, constantes dos boletos disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 20/03/2012, advertindo-os que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2012.

ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções